



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2915 Data 29/11/2002
[Assinatura]

LEI Nº 2.201

Data: 25 de novembro de 2002.

Súmula: Institui Projeto Solidariedade Natalina no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Projeto Solidariedade Natalina** no âmbito do Município de Pato Branco, a realizar-se na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O projeto a que alude esta Lei tem por finalidade proporcionar um Natal mais humano e fraterno, mediante arrecadação e distribuição de gêneros alimentícios e brinquedos à população carente do Município de Pato Branco.

Art 2º. O Projeto Solidariedade Natalina será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal e Ação Social e Cidadania, dele podendo participar entidades, empresas, instituições religiosas e clubes de serviços.

Art. 3º. A distribuição será realizada na semana que antecede o Natal, obedecido cadastramento específico a ser efetivado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 91/2002, de autoria do vereador Agustinho Rossi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de novembro de 2002.

[Assinatura]
Clóvis Santos Padoan
Prefeito Municipal

